



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.047/93., em 22 de outubro de 1993.

CONCEDE PENSÃO MENSAL A
DONA JOSINETE ALVES DA SIL
VA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-
AS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e
eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ' conceder uma Pensão Mensal a Dona JOSINETE ALVES DA SILVA, viúva do ' Ex-Vereador José Tôrres Gomes, no valor de Cr\$ 9.605,00(Nove Mil, Seis centos e Cinco Cruzeiros Reais), reajustados nos mesmos índices utilizados para o salário mínimo Nacional.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de ' Cr\$ 70.000,00(Setenta Mil Cruzeiros Reais), para cobertura das despe- ' sas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fazendo inserir dota- ções para os orçamentos subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de setem- ' bro de 1993, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB., em 22 de ou-
tubro de 1993.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda
DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =